



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 / 2018

Processo nº 003277/ 2018

Data da entrega: a partir da disponibilização do edital

Data de abertura para lances: 15 / 05 / 2018

Horário: 08h00 (oito) horas – Local: www.comprasnet.gov.br

A Universidade Federal de Viçosa – *Campus Florestal*, CNPJ 25.944.455/0003-58, por meio do Serviço de Material, sediado na Rod. LMG 818, KM 06, Campus Universitário, Florestal/MG, mediante os Pregoeiros designados pelo Ato nº. 02/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços descontinuados em: **locação com montagem, desmontagem, transporte e manutenção de palco, tendas, barracas e acessórios para a realização da 49ª Semana do Produtor Rural, a ser realizado no período de 16 a 20 de julho de 2018, no *Campus UFV* Florestal, em Florestal, Minas Gerais**, conforme especificado na Relação de Itens.

1.1.1 A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no tópico 3 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 68.816,68 (sessenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2018, (PTRES) 108597, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de Terceiro.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 **O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).**

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas na definição de **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**:

- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 **Não poderão participar deste Pregão Empresa:**

- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua era reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Que possua em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.

4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;

4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º, do art.32 da Lei 8666/93;

4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de **forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para o item cotado, contendo marca e modelo do produto, a partir da disponibilização do edital no comprasnet até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

5.1.1 **AO CADASTRAR A PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**

5.1.2 **A referida descrição detalhada deverá conter, obrigatoriamente, as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao edital, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta incompleta, ainda que esta tenha sido copiada do comprasnet (“Relação de Itens”) em vez do edital e anexos.**

5.2 A proposta de preços de o objeto licitado, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.

5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.

5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 8.1.1 As convocações via chat deverão ser prontamente respondidas pelo licitante no prazo estipulado pelo pregoeiro, podendo as ausências de resposta serem consideradas negativas.
- 8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexequíveis.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

9.1.1 Situações impeditivas:

O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I SICAF;

II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

IV Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>).

9.1.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 Habilitação Jurídica:

I Registro Comercial, no caso de empresário individual;

II Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;

9.1.5 Regularidade Fiscal:

I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

II Prova de inscrição no cadastro dos contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

IV Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

9.2 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação **da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

9.2.3 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2.4A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

9.3 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos ao credenciamento, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira (**níveis**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

I, II, III, IV e VI), conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

9.3.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.

9.3.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

I Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.

9.4–Qualificação Técnica:

9.4.1- Para todos os itens, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que tenha fornecido ou executado serviço com características semelhantes ao pretendido, para pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2-Para os itens 1, 2, 4, 5, 6 e 7, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.4.2.1- Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, no mínimo 1(um) profissional habilitado legalmente para realização do objeto do presente certame.

A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; c) do contrato de trabalho/prestação de serviço devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

9.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

9.6 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.

9.8 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição ao requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.10 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e no tópico 19 e subitens deste edital.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.2 Demonstrada a intenção prevista no tópico anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).

10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Serviço de Material da UFV/CAF, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rod. LMG 818, KM 06, SERVIÇO DE MATERIAL, Campus Universitário da UFV/CAF – CEP. 35690-000 – Florestal-MG. Fone: (31)3536-3354 / 3386 – e-mail sermat@ufv.br.

10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado, antes da adjudicação do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 – DO CONTRATO

12.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida Nota de Empenho a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.3 Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.

12.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.

16.4.1 O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.

12.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

12.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1 O serviço deverá ser executado conforme Termo de Referência, em local a ser indicado pela Administração através da Diretoria de Extensão da Universidade Federal de Viçosa/Campus Florestal, em Florestal-MG, após o recebimento da ordem de serviços;

13.1.1 A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

13.2 - Os serviços deverão ser prestados para a realização da **49ª Semana do Produtor Rural** que acontecerá no período de 16 a 20/07/2018. O local estará liberado para a montagem das estruturas a partir das 8 horas do dia 12/07/2018 e deverá estar concluído até as 12 horas do dia 14/07/2018. A desmontagem deverá iniciar imediatamente após o término do evento, devendo estar totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, às 12 horas do dia 24/07/2018.

13.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

13.4 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.5 Todas as despesas para execução deste serviço ficarão a cargo do licitante vencedor.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá a contratada o cumprimento das obrigações descritas no item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

15 - PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, nos termos do item 13.5, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

15.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010);

15.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.3 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 15.4 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 15.5 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.
- 15.6 **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.**

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 16.1.1 Se recusar a receber/retirar o empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.2;
- 16.1.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 16.1.3 apresentar documentação falsa;
- 16.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 16.1.5 Não mantiver a proposta;

- 16.1.6 falhar ou fraudar na execução do avençado;
- 16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.8 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do avençado, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 16.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso de sua execução.
- 16.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em receber / retirar a Nota de Empenho.
- 16.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).
- 17.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail sermat@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 17.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 17.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: **(31) 3536-3354 e 3536-3386.**

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 18.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.5 **Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 18.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

- 18.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 18.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 18.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação de Itens

19 - DO FORO

19.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Florestal, 02 de maio de 2018.

Pregoeira

Procuradoria Federal

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	003277/2018	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 / 2018

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento à Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e como base as demais normas regulamentadas pela Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para locação com montagem, desmontagem, transporte e manutenção de palco, tendas, barracas e acessórios para a realização da **49ª Semana do Produtor Rural, a ser realizado no período de 16 a 20 de julho de 2018**, no *Campus UFV Florestal*, em Florestal, Minas Gerais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço é essencial para atender à Universidade Federal de Viçosa (UFV)/*Campus Florestal* durante a **49ª Semana do Produtor Rural, a ser realizado no período de 16 a 20 de julho de 2018**, constituindo a base de organização da própria Semana.

O *Campus UFV – Florestal* não dispõe desse tipo de material e serviço e nem tem condições de criar alternativa para um evento desse porte, sendo necessária a contratação do serviço para esse fim, qual seja, transporte, montagem, manutenção técnica, desmontagem e estruturas de palco, tendas e barracas.

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados para a realização da **49ª Semana do Produtor Rural** que acontecerá no período de 16 a 20/07/2018. O local estará liberado para a montagem das estruturas a partir das 8 horas do dia 12/07/2018 e deverá estar concluído até as 12 horas do dia 14/07/2018. A desmontagem deverá iniciar imediatamente após o término do evento, devendo estar totalmente concluída, com todo o material removido até, no máximo, às 12 horas do dia 24/07/2018.

IMPORTANTE: A EMPRESA DEVERÁ SER REGISTRADA EM ÓRGÃO COMPETENTE E POSSUIR TÉCNICO OU ENGENHEIRO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A(s) empresa(s) licitante(s) dos itens **1, 2, 4, 5, 6 e 7**, deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais e possuir, em seu quadro de pessoal, profissional legalmente habilitado para a execução do serviço contratado.

Todas as empresas participantes do processo de licitação deverão apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) da empresa e do profissional responsável pela montagem, antes de iniciar os serviços.

Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a licitante tenha fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

5. DA VISITA TÉCNICA

Para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas **recomenda-se** uma **Visita Técnica** do Engenheiro Responsável ao local onde será realizada a 49ª Semana do Produtor Rural. Para a empresa vencedora da licitação é necessária uma **Visita Técnica**.

3.6.1 A Visita Técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (31) 3536-3366 com Núbia Soares Santos.

3.6.2 As visitas ocorrerão a partir da Publicação do Edital, no Diário Oficial da União e disponibilização no site www.comprasgovernamentais.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, no horário compreendido de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas, quando quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

Locação de tendas, palco, barraca, iluminação, sonorização, banheiros químicos e segurança para a realização da 49ª Semana do Produtor Rural a ser realizada no período de 16 a 20 de julho de 2018.

6.1 - PALCO

Em estrutura de alumínio Q30; sendo, no mínimo, 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso em compensado naval de 25 mm em pranchas de 2x1 metros. Coberto com lona antichamas; escadas de acesso com corrimão e os degraus deverão possuir espelho com, no máximo, 18 cm e piso de, no mínimo, 30 cm; grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco, com altura mínima de 0,90 cm, com travamento intermediário e rodapés de 20 cm. Fechamento nas laterais, fundo do palco e corrimãos das escadas em tecido tipo lycra praia *sunflex* na cor preto. Saia de acabamento na frente, laterais e fundo de sua base com tecido tipo lycra praia *sunflex* na cor preto. O palco deverá ter altura de 1,00 m do chão ao piso do palco e de, no mínimo, 4 m do piso do palco ao teto e *house mix*. O teto deverá ter condições para instalação dos equipamentos de iluminação, conforme necessidade do evento. Os shows noturnos acontecerão no período de 16 a 19 de julho de 2018. Conforme exigências do Corpo de bombeiros e ART.

6.2 TENDAS

Serão 6 (seis) tendas de 10 m de largura por 10 m de comprimento com pé direito mínimo de 4 m, estrutura metálica galvanizada, com sistema de auto drenagem superior em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, sem mofo, sem furos, contra raios UV, auto extingüível e resistência antichamas. As tendas e as estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade. Portanto, é necessário que estas estruturas estejam limpas e com pintura em bom estado de conservação, sem oxidação. O período de uso das tendas será das 16h00min do dia 16/07/2018 até as 00h00min do dia 19/07/2018.

6.3 BARRACAS

Serão 12 (doze) unidades de barracas de 3,0 m de largura por 3,0 m de comprimento, com 02 (dois) balcões internos em cada barraca, sendo um de frente e o outro na lateral direita, estrutura em ferragem e cobertura em lonas na cor branca, sem mofo, sem furos, contra raios UV, auto extingüível e resistência antichamas. As tendas e as estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade. Portanto, é necessário que estas estruturas estejam limpas e com pintura em bom estado de conservação, sem oxidação. O período de uso das barracas será das 16h00min do dia 16/07/2018 até as 00h00min do dia 19/07/2018.

6.3.1 ILUMINAÇÃO

Iluminação através de calhas com lâmpadas de 40 W distribuídas a razão de uma a cada 3 m².

6.3.2 TOMADAS

Serão 01 tomada 220 V e 02 tomadas de 110 V e 20 A em cada uma das 12 barracas.

6.4 BANHEIROS QUÍMICOS

Serão 10 (dez) unidades de banheiros químicos, modelo “stand”, tipo luxo (não serão aceitos banheiros de obras), confeccionado em polietileno de alta densidade, placa de identificação Masculino/Feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30 m de altura por 1,20 m de largura.

OBSERVAÇÃO: A contratada deve disponibilizar um funcionário para fazer a limpeza dos banheiros químicos e o esgotamento dos dejetos sempre que solicitado pela coordenação do evento, ou podendo ser diariamente durante o período do evento.

6.5 SOM

Sistema de som com 04 (quatro) caixas *line* de media-alta (mínimo de 800 watts RMS cada caixa) 1x12 com drive, de cada lado; 02 caixas de subgrave (mínimo de 1200 watts RMS cada caixa) 2x18 de cada lado; *racks* de amplificadores ou sistema ativo, 01 cabo de 30 m de energia; 01 processador; 01 mesa digital 32 canais com no mínimo 08 mandadas (para PA e retorno), 01 multi-cabo de 36 vias; 01 sistema elétrico; 01 amplificador de baixo com no mínimo 300 watts RMS tipo Hartke, GK ou similar; 01 amplificador de guitarra de 100 watts RMS tipo Fender, Marshall, Roland ou similar; 01 *kit* de microfones para bateria (07 microfones com garra), 08 microfones cardioide para voz e uso amplo; 02 microfones sem fio UHF, 16 pedestais articulados (girafa) de microfones; 01 intercomunicador; 04 *direct* Box; 04 monitores SM 400 ou equivalente; 01 monitor de bateria; 01 corpo de bateria (bumbo, surdo, tons, caixa e ferragem completa); 02 *side fills*; 01 *notebook* com músicas variadas (som ambiente), 01 CD com ART.

OBSERVAÇÃO: O contratado deverá possuir um sistema de fornecimento de energia autônomo que garanta um funcionamento pleno dos equipamentos por um período não menor que 1h00min.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	003277/2018	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

6.5.1 TÉCNICO DE ÁUDIO PARA OPERAR O SISTEMA

A empresa deverá disponibilizar técnico para operar o som, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento, sendo de 16 a 19 de julho durante os horários de 18h00min as 00h00min do dia seguinte. Excepcionalmente, no dia 16 de julho, o horário de início de uso dos equipamentos será às 16h00min. Deverá haver pelo menos 1 (um) técnico de áudio para operar o *notebook* com músicas variadas (som ambiente) durante todo o período de uso dos equipamentos.

6.6 ILUMINAÇÃO:

Locação para todos os dias do evento de um conjunto de iluminação de palco; 08 refletores par 64; 08 refletores par led; 02 mini *brutt* de 04 lâmpadas; 06 ACL; 01 máquina de fumaça; 01 ventilador; 01 mesa DMX; 01 *rack* DMX; 01 *splitter*. Todas as partes deverão ser devidamente conectadas eletricamente, garantindo o correto funcionamento de cada uma delas. Todo o serviço precisa ter ART.

OBSERVAÇÃO: O contratado deverá possuir um sistema de fornecimento de energia autônomo que garanta um funcionamento pleno dos equipamentos por um período não menor que 1h00min.

6.6.1 TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA

A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção e acompanhamento da iluminação, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento, sendo de 16 a 19 de julho durante os horários de 18h00min horas as 00h00min do dia seguinte.

6.7 SEGURANÇA

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – <i>Campus Florestal</i> SERVIÇO DE MATERIAIS	003277/2018	
	Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br		

Serão 7 (sete) seguranças devidamente qualificados pelos órgãos competentes, para atuarem no período de 18h00min as 00h00min dos dias 16/07/2018 a 19/07/2018, sendo 4 (quatro) masculinos e 3 (três) femininos.

7. CABERÁ À CONTRATANTE O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 prevista na Lei nº 8.666/93.
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFV nos quais estará acontecendo o evento.
- c) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste certame.
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme especificado no edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais verificadas no cumprimento do contrato.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Campus UFV – Florestal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- i) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer anormalidades constatadas no cumprimento do contrato.

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – <i>Campus Florestal</i> <u>SERVIÇO DE MATERIAIS</u>	003277/2018	
	<small>Rodovia LMG 818 km 06 – <i>Campus</i> Universitário – FLORESTAL – MG CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br</small>		

8. CABERÁ À CONTRATADA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Campus UFV – Florestal.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Campus UFV – Florestal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Campus UFV – Florestal.
- c) Transportar e retirar às suas expensas os materiais até o local designado neste Termo de Referência.
- d) Efetuar a troca de equipamentos e materiais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido pela Administração do Campus UFV – Florestal.
- e) Comunicar à Administração do Campus UFV – Florestal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- f) Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação.
- g) Responsabilizar-se pela ligação dos *stands* na rede de energia elétrica, utilizando cabeamento adequado à capacidade dos *stands*, respeitando os limites de potência das tomadas que serão utilizadas e protegendo toda a instalação para evitar acidentes;
- h) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Campus UFV – Florestal.
- i) A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos.

- j) Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme definido por esta.
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do Campus UFV – Florestal.
- l) Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Especialistas, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- m) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos dos produtos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- n) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- o) Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objetivo licitado.
- p) Cumprir as determinações da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria.
- q) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica, apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Campus UFV – Florestal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Campus UFV – Florestal.

9. DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

A estimativa para esta contratação é de, no máximo, **R\$ 68.816,68 (sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com o Recurso da União, conforme especificado no item 15 do Edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos objetos deste certame ficarão a cargo da Coordenação Geral da Semana do Produtor Rural.

12. DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Os responsáveis pelas informações deste termo são: Professor Wanderson Ferreira de Souza e a Assistente Administrativa, Núbia Soares Santos, pelo telefone (31) 3536-3366, que estarão à disposição nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h para fornecer quaisquer informações referentes a esta licitação.

Florestal, 02 de maio de 2018

Prof. Wanderson Ferreira de Souza
Diretor de Extensão e Cultura

Ordenador de despesas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – *Campus Florestal*
SERVIÇO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44 / 2018

RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II

Item	Serpro	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor total estimado
1	13757	SE	1	INSTALAÇÃO / OPERAÇÃO / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LUZ, IMAGEM E SOM - Sistema de som com 04 (quatro) caixas line de media-alta (mínimo de 800 watts RMS cada caixa) 1x12 com drive, de cada lado; 02 caixas de subgrave (mínimo de 1200 watts RMS cada caixa) 2x18 de cada lado; racks de amplificadores ou sistema ativo, 01 cabo de 30 m de energia; 01 processador; 01 mesa digital 32 canais com no mínimo 08 mandadas (para PA e retorno), 01 multi-cabo de 36 vias; 01 sistema elétrico; 01 amplificador de baixo com no mínimo 300 watts RMS tipo Hartke, GK ou similar; 01 amplificador de guitarra de 100 watts RMS tipo Fender, Marshall, Roland ou similar; 01 kit de microfones para bateria (07 microfones com garra), 08 microfones cardioide para voz e uso amplo; 02 microfones sem fio UHF, 16 pedestais articulados (girafa) de microfones; 01 intercomunicador; 04 direct Box; 04 monitores SM 400 ou equivalente; 01 monitor de bateria; 01 corpo de bateria (bumbo, surdo, tons, caixa e ferragem completa); 02 side fills; 01 notebook com músicas variadas (som ambiente), 01 CD com ART. OBSERVAÇÃO: O contratado deverá possuir um sistema de fornecimento de energia autônomo que garanta um funcionamento pleno dos equipamentos por um período não menor que 1h00min. TÉCNICO DE ÁUDIO PARA OPERAR O SISTEMA: A empresa deverá disponibilizar técnico para operar o som, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será	15.100,00

				necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento, sendo de 16 a 19 de julho durante os horários de 18h00min as 00h00min do dia seguinte. Excepcionalmente, no dia 16 de julho, o horário de início de uso dos equipamentos será às 16h00min. Deverá haver pelo menos 1 (um) técnico de áudio para operar o notebook com músicas variadas (som ambiente) durante todo o período de uso dos equipamentos.	
2	24376	SE	1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO. Em estrutura de alumínio Q30; sendo, no mínimo, 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso em compensado naval de 25 mm em pranchas de 2x1 metros. Coberto com lona antichamas; escadas de acesso com corrimão e os degraus deverão possuir espelho com, no máximo, 18 cm e piso de, no mínimo, 30 cm; grades de fechamento nas laterais e no fundo do palco, com altura mínima de 0,90 cm, com travamento intermediário e rodapés de 20 cm. Fechamento nas laterais, fundo do palco e corrimãos das escadas em tecido tipo lycra praia sunflex na cor preto. Saia de acabamento na frente, laterais e fundo de sua base com tecido tipo lycra praia sunflex na cor preto. O palco deverá ter altura de 1,00 m do chão ao piso do palco e de, no mínimo, 4 m do piso do palco ao teto e house mix. O teto deverá ter condições para instalação dos equipamentos de iluminação, conforme necessidade do evento. Os shows noturnos acontecerão no período de 16 a 19 de julho de 2018. Conforme exigências do Corpo de bombeiros e ART.	9.800,00
3	24147	SE	07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - ORGÂNICA - OUTRAS NECESSIDADES - Serão 7 (sete) seguranças devidamente qualificados pelos órgãos competentes, para atuarem no período de 18h00min as 00h00min dos dias 16/07/2018 a 19/07/2018, sendo 4 (quatro) masculinos e 3 (três) femininos.	10.536,67

4	17612	SE	10	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Serão 10 (dez) unidades de banheiros químicos, modelo “stand”, tipo luxo (não serão aceitos banheiros de obras), confeccionado em polietileno de alta densidade, placa de identificação Masculino/Feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, medindo, no mínimo, 2,30 m de altura por 1,20 m de largura.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A contratada deve disponibilizar um funcionário para fazer a limpeza dos banheiros químicos e o esgotamento dos dejetos sempre que solicitado pela coordenação do evento, ou podendo ser diariamente durante o período do evento.</p>	8.000,00
5	21164	SE	6	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL, TIPO TENDAS, COM INSTALAÇÃO, MEDIDAS 10X10 METROS</p> <p>Serão 6 (seis) tendas de 10 m de largura por 10 m de comprimento com pé direito mínimo de 4 m, estrutura metálica galvanizada, com sistema de auto drenagem superior em alumínio e aço tratado, lonas na cor branca, sem mofo, sem furos, contra raios UV, auto extingüível e resistência antichamas. As tendas e as estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade. Portanto, é necessário que estas estruturas estejam limpas e com pintura em bom estado de conservação, sem oxidação. O período de uso das tendas será das 16h00min do dia 16/07/2018 até as 00h00min do dia 19/07/2018.</p>	10.466,67
6	21164	SE	12	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL, TIPO TENDAS, COM INSTALAÇÃO Serão 12 (doze) unidades de barracas de 3,0 m de largura por 3,0 m de comprimento, com 02 (dois) balcões internos em cada barraca, sendo um de frente e o outro na lateral direita, estrutura em ferragem e cobertura em lonas na cor branca, sem mofo, sem furos, contra raios UV, auto extingüível e resistência antichamas. As tendas e as estruturas metálicas deverão apresentar boa qualidade. Portanto, é necessário que estas estruturas estejam limpas e com pintura em bom estado de conservação, sem oxidação. O</p>	6.046,67



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA – *Campus Florestal*
SERVICO DE MATERIAIS

003277/2018

Rodovia LMG 818 km 06 – *Campus* Universitário – FLORESTAL – MG
CEP: 35690-000 - Fone: (31) 3536-3354 – E-mail: sermat@ufv.br

				<p>período de uso das barracas será das 16h00min do dia 16/07/2018 até as 00h00min do dia 19/07/2018. ILUMINAÇÃO: Iluminação através de calhas com lâmpadas de 40 W distribuídas a razão de uma a cada 3 m². TOMADAS: Serão 01 tomada 220 V e 02 tomadas de 110 V e 20 A em cada uma das 12 barracas.</p>	
7	13757	SE	1	<p>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO I Locação para todos os dias do evento de um conjunto de iluminação de palco; 08 refletores par 64; 08 refletores par led; 02 mini brutt de 04 lâmpadas; 06 ACL; 01 máquina de fumaça; 01 ventilador; 01 mesa DMX; 01 rack DMX; 01 splitter. Todas as partes deverão ser devidamente conectadas eletricamente, garantindo o correto funcionamento de cada uma delas. Todo o serviço precisa ter ART. OBSERVAÇÃO: O contratado deverá possuir um sistema de fornecimento de energia autônomo que garanta um funcionamento pleno dos equipamentos por um período não menor que 1h00min. TÉCNICO PARA OPERAR O SISTEMA: A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção e acompanhamento da iluminação, juntamente com todos os cabos de conexão elétrica, sendo a conexão de todos eles de responsabilidade irrestrita da CONTRATADA, garantindo o funcionamento pleno de todas as partes. O trabalho de acompanhamento do técnico será necessário sempre durante os momentos de uso dos equipamentos pela organização do evento, sendo de 16 a 19 de julho durante os horários de 18h00min horas as 00h00min do dia seguinte.</p>	8.866,67